

Artigo 152 do Código Penal: Entenda o Crime de Violação de Correspondência Comercial e Suas Consequências Jurídicas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | abril 9, 2026



Introdução

O Código Penal Brasileiro representa um dos pilares fundamentais do ordenamento jurídico nacional, sendo responsável por definir condutas consideradas criminosas e estabelecer as respectivas sanções. Dentro desse vasto sistema normativo, encontramos dispositivos que, à primeira vista, podem parecer pouco conhecidos, mas que possuem enorme relevância prática – como é o caso do **Artigo 152**, que trata da proteção da correspondência comercial.

Vivemos em uma sociedade altamente conectada, na qual informações circulam com rapidez e, muitas vezes, com alto valor estratégico. Nesse contexto, a proteção da correspondência – especialmente no ambiente empresarial – assume papel central para a preservação da confiança, da segurança jurídica e da integridade das relações comerciais.

O artigo 152 do Código Penal busca justamente proteger esses

interesses, criminalizando condutas praticadas por sócios ou empregados que abusam de sua posição para manipular ou divulgar correspondências empresariais de forma indevida.

Neste artigo, você compreenderá de forma clara e aprofundada:

- O que diz o artigo 152 do Código Penal;
- Quais condutas são consideradas crime;
- Quem pode ser responsabilizado;
- Qual é a pena prevista;
- Como funciona a ação penal;
- E qual a importância prática desse dispositivo no mundo corporativo.

Se você atua no meio empresarial ou deseja entender melhor seus direitos e deveres, este conteúdo é essencial.



Texto Legal do Artigo 152 do Código Penal

Art. 152 – Abusar da condição de sócio ou empregado de estabelecimento comercial ou industrial para, no todo ou em parte, desviar, sonegar, subtrair ou suprimir correspondência, ou revelar a estranho seu conteúdo:

Pena – detenção, de três meses a dois anos.

Parágrafo único – Somente se procede mediante representação.

Contextualização do Crime de Correspondência Comercial

O crime previsto no artigo 152 está inserido no contexto dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência, um desdobramento do direito fundamental à privacidade e ao sigilo das comunicações, previsto na Constituição Federal.

No entanto, diferentemente de outros dispositivos que tratam da correspondência em geral, aqui o foco é específico: **o ambiente empresarial.**

Trata-se de uma norma voltada à proteção das relações comerciais e da confiança interna entre empresa e seus colaboradores ou sócios.

Bem Jurídico Protegido

O principal bem jurídico tutelado é:

- **O sigilo da correspondência comercial**
- **A confiança nas relações empresariais**
- **A proteção de informações estratégicas**

Empresas lidam com dados sensíveis, como:

- Contratos;
- Propostas comerciais;
- Estratégias de mercado;
- Informações financeiras;
- Segredos industriais.

A violação dessas informações pode gerar prejuízos significativos, tanto financeiros quanto reputacionais.

Sujeitos do Crime

Sujeito Ativo (quem pode cometer o crime)

O crime do artigo 152 é um **crime próprio**, ou seja, só pode ser cometido por pessoas específicas:

- Sócio da empresa;
- Empregado do estabelecimento comercial ou industrial.

Isso significa que terceiros não enquadrados nessas categorias não podem cometer esse crime específico – embora possam incorrer em outros delitos.

Sujeito Passivo (quem sofre o crime)

- A empresa;
- O titular da correspondência;

- Eventualmente terceiros prejudicados.
-

Condutas Típicas (Núcleo do Tipo Penal)

O artigo 152 descreve várias condutas criminosas. Vamos analisá-las:

1. Desviar correspondência

Significa alterar o destino da correspondência, impedindo que ela chegue ao destinatário correto.

2. Sonegar correspondência

Consiste em ocultar ou reter a correspondência, sem entregá-la.

3. Subtrair correspondência

É retirar a correspondência de forma indevida, geralmente com intenção ilícita.

4. Suprimir correspondência

Eliminar a correspondência, destruindo ou fazendo desaparecer.

5. Revelar conteúdo a estranho

Divulgar informações contidas na correspondência a pessoas não autorizadas.

Elemento Subjetivo: Dolo



O crime exige **dolo**, ou seja, a vontade consciente de praticar a conduta ilícita.

Não há previsão de modalidade culposa.

Isso significa que:

- Erros administrativos sem intenção não configuram crime;
- É necessário que haja intenção de prejudicar ou obter vantagem.

Abuso de Confiança: Elemento Central

Um dos pontos mais relevantes do tipo penal é o **abuso da condição de sócio ou empregado**.

Ou seja, o agente:

- Se vale de sua posição na empresa;
- Utiliza o acesso privilegiado à correspondência;
- Trai a confiança depositada nele.

Esse aspecto aproxima o crime de outras figuras penais baseadas na quebra de confiança.

Pena Prevista

A pena estabelecida é:

- **Detenção de 3 meses a 2 anos**

Por se tratar de pena relativamente baixa:

- Pode haver substituição por penas alternativas;
 - É possível aplicação de institutos como suspensão condicional do processo.
-

Ação Penal: Condicionada à Representação

O parágrafo único estabelece:

Somente se procede mediante representação.

Isso significa que:

- O Ministério Público só pode agir se houver manifestação da vítima;

- A empresa ou prejudicado deve formalizar a vontade de processar.

Sem essa representação:

- Não há ação penal;
 - O caso não segue judicialmente.
-

Diferença para Outros Crimes

É importante não confundir o artigo 152 com outros crimes:

Violação de correspondência (art. 151)

- Aplica-se a qualquer pessoa;
- Não exige vínculo com empresa.

Violação de segredo profissional

- Envolve profissionais com dever legal de sigilo (advogados, médicos etc.).

Furto ou apropriação indébita

- Envolve bens materiais, não necessariamente correspondência.
-

Aplicações Práticas no Mundo Corporativo

Na prática, esse crime pode ocorrer em situações como:

- Funcionário que intercepta contratos importantes;
- Sócio que divulga estratégias empresariais;
- Empregado que repassa informações confidenciais à concorrência;
- Manipulação de correspondências para obter vantagem.

Com a digitalização, o conceito de correspondência pode abranger:

- E-mails corporativos;
- Documentos eletrônicos;
- Mensagens empresariais.

Importância do Artigo 152 no Contexto Atual

Mesmo sendo um dispositivo antigo, ele continua extremamente relevante.

Hoje, as empresas:

- Dependem da confidencialidade de dados;
- Lidam com concorrência acirrada;
- Enfrentam riscos de vazamento de informações.

O artigo 152 funciona como instrumento de proteção contra:

- Espionagem empresarial;
 - Vazamentos internos;
 - Quebra de sigilo estratégico.
-

Relação com a Constituição Federal

O crime dialoga diretamente com o direito fundamental ao sigilo das comunicações, previsto na Constituição.

Isso reforça sua importância:

- Não é apenas uma proteção empresarial;
 - É uma garantia constitucional aplicada ao contexto corporativo.
-

Responsabilidade Civil Paralela

Além da responsabilidade penal, pode haver:

- Indenização por danos materiais;
- Indenização por danos morais;
- Reparação por prejuízos comerciais.

Ou seja, o autor pode responder em múltiplas esferas.

Prevenção: Como Empresas Podem se Proteger



Algumas medidas importantes:

- Controle de acesso a informações;
- Políticas internas de confidencialidade;
- Treinamento de funcionários;
- Uso de tecnologia de segurança da informação;
- Cláusulas contratuais de sigilo.

Importância da Assessoria Jurídica Especializada

A interpretação e aplicação do Código Penal exigem conhecimento técnico aprofundado.

☐ Para saber mais sobre os serviços especializados em

advocacia criminal, visite:

<https://ademilsoncs.adv.br/>

Além disso, acompanhe conteúdos atualizados e discussões jurídicas em:

☐ <https://www.facebook.com/Prof.Ademilsoncs/>

FAQ – Perguntas Frequentes Sobre o Artigo 152 do Código Penal

1. O que é correspondência comercial?

É toda comunicação relacionada à atividade empresarial, incluindo cartas, e-mails e documentos.

2. Funcionário pode ser punido por ler e-mails da empresa?

Depende. Se houver abuso e divulgação indevida, pode configurar crime.

3. É necessário prejuízo para configurar o crime?

Não. Basta a prática da conduta prevista no tipo penal.

4. Sócio pode ser responsabilizado?

Sim. O artigo inclui expressamente sócios como possíveis autores.

5. O crime admite tentativa?

Sim, quando a execução é iniciada, mas não se consuma.

6. É possível acordo judicial?

Sim, dependendo do caso, podem ser aplicados institutos despenalizadores.

7. A empresa pode desistir da ação?

Sim, por se tratar de ação condicionada à representação.

8. E-mails estão incluídos?

Sim, atualmente a interpretação inclui meios digitais.

9. Qual a diferença para quebra de sigilo?

A quebra de sigilo é mais ampla; o artigo 152 é específico

para contexto empresarial.

10. Pode gerar demissão por justa causa?

Sim, a conduta pode justificar penalidades trabalhistas graves.

Conclusão

O artigo 152 do Código Penal demonstra que o legislador brasileiro já reconhecia, desde 1940, a importância da proteção das comunicações empresariais.

Em um cenário moderno, marcado pela digitalização e pelo fluxo intenso de informações, sua relevância é ainda maior.

A proteção da correspondência comercial não é apenas uma questão jurídica – é uma necessidade estratégica para empresas e profissionais.

Compreender esse dispositivo é essencial para:

- Evitar riscos;
- Garantir segurança jurídica;
- Preservar a confiança nas relações empresariais.